

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MÉDICO
CLINICO GERAL

EDITAL Nº 006/2020

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de Processo Seletivo Simplificado para seleção de Médico Clínico Geral, de acordo com as normas e condições do presente edital.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 6.616/2012;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Saúde é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde e que os atendimentos não podem ser interrompidos;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

CONSIDERANDO o Art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 6.616/2012, e suas alterações, o qual dispõe que na hipótese de restar frustrado o processo seletivo por ausência de interessados ou por falta de aprovados em número suficiente para atender a demanda, poderá ser realizada seleção simplificada dos candidatos por meio da análise de títulos, respeitado o prazo mínimo de inscrição de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO que não há mais candidatos classificados para o cargo de Médico Clínico Geral para serem chamados no Processo Seletivo 001/2019.

O Município de São Miguel do Oeste – SC realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Médico Clínico Geral para atuar no Município de São Miguel do Oeste.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão legalmente constituída por meio da Portaria nº 0195/2020, formada pelas servidoras: Ines Carla Persch Theobald, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Lizangela Maria Parmigiani, ocupante do cargo de Técnico Administrativo e Marialice Brassiani, ocupante do cargo de Técnico Administrativo. A presidência da Comissão caberá a servidora Lizangela Maria Parmigiani.

1.2- A Comissão será responsável por auxiliar a administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, conforme disposto na Portaria nº 0195/2020 (anexo III).

1.3- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.4- Os casos omissos neste Edital serão analisados, apreciados e deliberados pela Comissão e pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

1.5- O presente edital estará disponível no *Site* Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br) e no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

1.6- A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para realizar a inscrição.

1.7- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital ficarão em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de novas vagas.

DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA

2.1- Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.

2.2- Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no anexo I.

2.3- O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.

2.4- Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

2.5- No caso de deferimento do recurso, a Comissão, juntamente com a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no *Site* Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste ([https://www.saomiguel.sc.gov.br](http://www.saomiguel.sc.gov.br)) e no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) na data provável estabelecida no cronograma constante do anexo I.

3. DO CARGO

3.1- A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Médico - Clínico Geral	*CR	40 horas semanais	Ensino Superior completo em Medicina com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 18.498,78 40h

*CR: Cadastro de Reserva

3.2-A inscrição no órgão fiscalizador da categoria profissional será obrigatória no momento da investidura no cargo.

4.0 REQUISITOS

4.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, 18/04/1972;

4.2- Gozo dos direitos políticos;

4.3- Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.4- Nível de escolaridade exigido para o cargo;

4.5- Inscrição no órgão fiscalizador da categoria profissional;

4.6- Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;

4.7- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);

4.8- Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.

Paragrafo Único: O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos no ato da investidura no cargo.

5.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atividade natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas à vida humana que exigem perícia e habilidade de acordo com as normas profissionais e legislação em vigor;

5.2 DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário;
- Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde;
- Participar dos programas Programa Estratégia Saúde Família e seus objetivos;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
- Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos;
- Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortas;
- Assinar declaração de óbito;
- Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário;
- Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes a sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso;
- Seguir as diretrizes da Secretaria que atua;
- Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde;

6.0 DA INSCRIÇÃO

6.1-As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, Constante no **Anexo II**, no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, sito na Rua Marcílio Dias, 1199 – Centro.

6.2-As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.3-A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

6.4-O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 6.5;

6.5-No ato da inscrição o candidato **deverá entregar a ficha de inscrição preenchida**, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nela solicitado e entregar cópias simples dos seguintes documentos.

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) Alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

6.6 – Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

6.7-Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.8- Os documentos expedidos em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

7.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1- O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência, realizada pela Comissão constituída para este fim.

7.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.2.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- I- Doutorado; 3,0 (três pontos);
- II- Mestrado; 2,5 (dois pontos e meio);
- III- Pós-Graduação; 2,0 (dois pontos);
- IV- Graduação: 1,5 (um ponto e meio).

Parágrafo Único- Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I, II, III e IV.

Paragrafo Único- Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I, II, III.

7.2.2- TEMPO DE EXPERIÊNCIA

7.2.2.1 - Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Médico. Valendo 1,0 (um ponto) a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, limitado a 7,0 (sete pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

Paragrafo Único- Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1-Ocorrendo empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

8.1.2-Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

8.1.3-Obtiver maior nota na análise do tempo de serviço;

8.1.4-Obtiver maior nota na análise da qualificação profissional.

8.1.5-Tiver maior idade.

Parágrafo único: Os candidatos que seguirem empatados até o item 8.1.5 serão convocados, antes do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para a apresentação da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

9.0 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1- O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no Anexo I deste Edital, no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br).

10 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

10.1 - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá do período estabelecido no cronograma constante do anexo I.

10.2- No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

10.3- Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no anexo I, no horário das 8 horas do primeiro dia às 17h45min do último dia.

10.4- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.

10.5- Todos os recursos serão analisados, e as justificativas do deferimento ou indeferimento será encaminhado para o endereço de e-mail deixado pelo candidato na ficha de inscrição.

10.6- Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.

10.7- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

11- DO RESULTADO FINAL

11.1- Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, deste Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o resultado final, na data provável constante no anexo I.

12-DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

12.1-A chamada dos candidatos classificados será feita pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

12.2-O candidato terá prazo de 48 horas, subsequente à convocação, para comparecer a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua desistência tácita do Processo Seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

13.2-Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>).

13.3- O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados meios de comunicação oficial do Município de São Miguel do Oeste.

13.4- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

13.5- A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

13.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 14.2 deste edital.

13.7- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, contado da publicação de sua homologação.

13.8- O prazo de duração do contrato de trabalho será de 6 (seis) meses, vedada a prorrogação.

São Miguel do Oeste, 18 de novembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

LIZANGELA MARIA PARMIGIANI
Presidente da Comissão

INES CARLA PERSCH THEOBALD
Membro da Comissão

MARIALICE BRASSIANI
Membro da Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	18/11/2020	<i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no <i>Site</i> Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Impugnação do Edital	19/11/2020 e 20/11/2020	Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste
Inscrições	23/11/2020 a 02/12/2020	Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Publicação do Resultado Provisório	04/12/2020	<i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no <i>Site</i> Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	07/12/2020 0 a 08/12/2020	Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Publicação do Resultado Final	10/12/2020	<i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no <i>Site</i> Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Processo Seletivo Simplificado 006/2020

Cargo: Médico Clínico Geral**Dados Pessoais:**

Nome do Candidato:			
Sexo: () M () F		Data de Nascimento:	
RG:		CPF:	
Endereço:			
Nº:	Complemento:		Bairro:
Cidade:		UF:	CEP:
E-mail:			
Celular 1:		Celular 2:	
Titulação: () Graduação () Pós-Graduação () Mestrado () Doutorado			

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de _____ de 2020

Candidato_____
Membro da Comissão**Para uso exclusivo da comissão**

Nacionalidade brasileira: () Sim () Não
Quite com as obrigações eleitorais () Sim () Não
Quite com as obrigações militares (sexo masculino): () Sim () Não
Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: () Sim () Não
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo: () Sim () Não
Tempo de Experiência Profissional: _____
Qualificação Profissional: _____
Nota Final: _____

ANEXO III

PORTARIA Nº 0195/2020

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA E FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das competências que lhe confere, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e as Leis Complementares n. 025/2013 e 026/2013, bem como a Lei Municipal n. 6.616/2012, e

CONSIDERANDO que todos os candidatos do Processo Seletivo nº 001/2019 para o cargo de Médico já foram chamados;

CONSIDERANDO a necessidade de manter reserva técnica para a substituição de excepcional interesse público para o cargo de Médico;

CONSIDERANDO que em função do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), não é possível realizar Processo Seletivo de Provas e Títulos.

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 2713/2020, o qual solicita a contratação de Médico.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, para contratação de técnico em enfermagem, composta pelos seguintes servidores:

I – Marialice Brassiani, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 22002001;

II – Inês Carla Persch Theobald, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, com matrícula funcional nº 21926204;

III – Lizangela Maria Parmigiani, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 21994201.

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá a servidora Lizangela Maria Parmigiani.

Art. 2º Compete à Comissão ora constituída:

- Simplificado;
- I – elaborar e divulgar o edital de lançamento do Processo Seletivo dos candidatos;
- II – fixar o cronograma com as datas de cada etapa do Processo;
- III- receber e avaliar os requerimentos de inscrição preliminar e definitiva dos candidatos;
- IV - verificar quanto a publicidade dos atos;
- V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
- VI- emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Secretário de Administração para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
- VII – julgar os recursos interpostos nos casos de indeferimento de inscrição preliminar e dos candidatos não aprovados ou não classificados na prova objetiva seletiva.
- VIII- homologar ou modificar, em virtude de recurso, o resultado da prova objetiva seletiva, determinando a publicação no Diário Oficial, a lista dos candidatos classificados.
- IX - demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º Os servidores efetivos membros da Comissão ora designada, desde que não ocupantes de função gratificada, farão jus à gratificação contida no Art. 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o Anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.178/2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 12 de novembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E05-91A0-563D-5D09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIZANGELA MARIA PARMIGIANI (CPF 037.302.709-58) em 17/11/2020 17:04:45 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ INES CARLA PERSCH THEOBALD (CPF 083.475.399-52) em 17/11/2020 17:07:19 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIALICE BRASSIANI (CPF 069.156.169-93) em 17/11/2020 17:08:30 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILSON TREVISAN (CPF 345.998.869-04) em 17/11/2020 17:42:28 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/6E05-91A0-563D-5D09>